CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Data, hora e local: 11-12-2023, às 15:30 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Resolução CVM 81/2022. Convocação e publicações: Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/1976. Presenças e quórum: Presente a acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, representada por Leonardo George de Magalhães que representa a totalidade do Capital Social. Mesa e instalação: Presidiu a reunião o Sr. Leonardo George de Magalhães, que convidou a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-lo. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Deliberar sobre: 1- Recomposição do Conselho Fiscal da Companhia, haia vista vacância nesse colegiado de indicação do acionista majoritário. Estado Ordem do dia: Deliberar sobre: 1- Recomposição do Conseino Fiscal da Companhia, naja vista vacancia nesse colegiado de indicação do acionista majoritario, Estado de Minas Gerais; 2- Revisão do Estatuto Social da Companhia a fim de alterar a nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva Estatutária; 3- Consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações indicadas; e 4- Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. Leitura de documentos e recebimento de votos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias da pauta desta Assembleia, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista. Deliberações: A acionista deliberou: 1- Os membros do Conselho Fiscal desta Companhia, obrigatoriamente, são os mesmos da acionista única, Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, de acordo com o Art. 28 do Estatuto Social. Neste sentido, os representantes da acionista Cemig aprovaram a proposta de eleição de: a) Lucas de Vasconcelos Gonzalez, brasileiro, casado, bacharel em Direito, Carteira de Identidade MG 13.950.416, SSP/MG e CPF 095.574.846-16, com endereço comercial em Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1200, Edifício Júlio Soares, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, como membro efetivo do Conselho Fiscal, em substituição à Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, para cumprir o mandato de 2 (dois) anos em curso, ou seja, até a data da AGO a ser realizada em 2024; b) Rodrigo Rodrigues Tavares, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade 11.884.723, SSP/MG e CPF 068.856.846-78, com endereço comercial em Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1200, Edificio Júlio Soares, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, como membro suplente do Conselho Fiscal, em substituição ao Sr. Igor Mascarenhas Eto, para cumprir o mandato de 2 (dois) anos em curso, ou seja, até a data da AGO a ser realizada em 2024; c) Luiz Fernando Medeiros Moreira, brasileiro, casado, contador e administrador. Carteira de Identidade MG 372627, SSP/MG e CPF 216.681,166-34, con endereço comercial em Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1200. Edificio Júlio Soares, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, como membro suplente do Conselho Fiscal, em substituição à Sra. Luiza Cardoso Barreto, para cumprir o mandato de 2 (dois) anos em curso, ou seja, até a data da AGO a ser realizada em 2024. Desse modo, o Conselho de Fiscal desta Companhia passa a ter a seguinte composição: Efetivos: Gustavo de Oliveira Barbosa, Pedro Bruno Barros de Souza, Lucas de Vasconcelos Gonzalez, Michele da Silva Gonsales Torres, João Vicente Silva Machado. Suplentes: Rodrigo Rodrigues Tavares, Luiz Fernando Medeiros Moreira, vago, Ronaldo Dias, Ricardo José Martins Gimenez. Registra-se que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tiveram análise prévia dos órgãos de governança, inclusive Ronaldo Dias, Ricardo José Martins Gimenez. Registra-se que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tiveram análise prévia dos órgãos de governança, inclusive pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, não sendo registrado nenhum óbice à eleição e declararam, antecipadamente, que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preenchem os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 2- Aprovar a revisão do Estatuto Social da Companhia a fim de alterar a nomenclatura dos cargos da Diretoria Executiva Estatutária: a) Diretor Presidente: De "Diretor Presidente"; c) Diretores Estatutários: De "Diretor Presidente"; c) Diretores Adjuntos: De "Diretor Adjunto" para "Diretor". Desta forma, os artigos e os parágrafos do Estatuto Social da Companhia, conforme o "Anexo 1" desta ata, passam a vigorar com a nova redação abaixo descrita: Art. 9º - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 (nove) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro, o Vice-Presidente. §4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração de Ornselho de Administração de Presidente da Companhia. nos termos da legislação aplicável, observado - Caberá ao Conselho de Administração: (...); b) eleger, destituir e avaliar os membros da Diretoria Executiva da Companhia, nos termos da legislação aplicável, observado o presente Estatuto Social; (...) t) manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração dos membros da Diretoria Executiva; Art. 15 - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. §1º - Os membros da Diretoria Executiva serão, obrigatoriamente, os membros das respectivas Diretorias Executivas da CEMIG, sendo que a Vice-Presidência sem designação específica será ocupada, também obrigatoriamente, pelo Vice-Presidente de Geração e Transmissão da CEMIG, §2º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. §3º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo e de dedicação integral ao serviço da Companhia, sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração em empresas do "Grupo CEMIG", a critério do Conselho de Administração. (...) §5º - Os membros da Diretoria Executiva, não empregados ou aqueles com contrato de trabalho suspenso, terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor. §6º - O Conselho de Administração poderá autorizar a contração de Diretores não estatutários. Art. 16 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de membros da Diretoria Executiva, esta poderá autorizar a contrator da aurorizar de seus membros. atribuir a outro membro da Diretoria impedimento ou renúncia de membros da Diretoria Executiva, esta poderá, medidante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro membro da Diretoria Executiva o exercício temporário das funções respectivas, pelo período que durar a ausência ou licença. Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao substituído. Art. 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes, mediante aviso por escrito, correspondência eletrônica ou outro meio digital com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o qual, entretanto, será dispensado no caso de estarem presentes todos os membros da Diretoria Executiva. As deliberações da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Art. 18 - Compete à da Diretoria Executiva serão adotadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate. Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos a Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. (...) §3º - A Estratégia de Longo Prazo, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual serão: a) elaborados com a coordenação do Presidente e com a participação de todos os Vice-Presidentes; §4º - Dependem de deliberação da Diretoria Executiva as seguintes matérias: (...) i) aprovar a designação de empregados próprios para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Vice-Presidente responsável, observado o disposto no alínea "h" do inciso I do art. 19; (...) k) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer membro da Diretoria Executiva, observado o disposto no art. 14, alínea "j", e art. 18, §4º, alínea "g"; (...) §5º - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, por dois Vice-Presidentes, ou por mandatário devidamente constituído. §6º - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Presidente, conjuntamente com um Vice-Presidente, ressalvada a competência definida na alínea "c", inciso I, do art. 19, para a qual será exigida apenas a assinatura do Presidente. §7º - Ressalvado o disposto nose Estatuto Social, poderá a Diretoria Executiva conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de neoócios iurídicos no âmbito dos óraõos pertencentes à respectiva unidade poderá a Diretoria Executiva conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de negócios jurídicos no âmbito dos órgãos pertencentes à respectiva unidade de negócios, relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive a comercialização de energia. Art. 19 - Observado o disposto nos artigos precedentes e as boas práticas de governança corporativa, caberá a cada membro da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselha de Administração, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva, sendo suas atribuições, entre outras: I -Do Presidente:(...) b) coordenar a elaboração, a consolidação e a implementação da Estratégia de Longo Prazo e o Plano de Negócios Plurianual da Companhia, com a participação dos Vice-Presidentes; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Vice-Presidentes, os documentos de responsabilidade da Companhia; (...) h) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Vice-Presidente responsável, as indicações para os cargos gerenciais da Companhia; i) propor as indicações para os cargos estatutários da Fundação Forluminas de Seguridade Social – Forluz e da Cemig Saúde, ouvido o Vice-Presidente responsável. I) planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, tecnologia da informação, telecomunicações e serviços transacionais, e.m) gerir os processos as atividades relativos à regulação do setor elétrico nacional e setores regulados afins, nos âmbitos interno e externo. II - Do Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores: gerir os processos e atividades relativos à área finançais e do com Investidores. III - Do Vice-Presidente Jurídico: planejar, coordenar e administrar as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas, inclusive atividades da Secretaria Geral e de Governança. IV - Do Vice-Presidente de Distribuição: gerir os processos e atividades de distribuição de energia elétrica e comerciais no ambiente de contratação regulado. V - Do Vice-Presidente sem designação específica: praticar os atos próprios previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social. VI - Do Vice-Presidente de Comercialização: gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre. VII -Do Vice-Presidente de Participações: participar dos processos e atividades relativos aos negócios da Companhia, no que couber. §1º - Em relação às empresas coligadas, os membros da Diretoria Executiva exercerão suas atividades, nos termos do que disciplinarem os respectivos estatutos sociais ou acordos de acionistas. §2º - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos membros da Diretoria Executiva nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto Social no que diz respeito aos limites financeiros e à préviá obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. §3º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada membro da Diretoria Executiva Administração, quando for o caso. §3º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada membro da Diretoria Executiva assegurar a cooperação, a assistência e o apoio aos demais no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. §4º - Compete a cada membro da Diretoria Executiva, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia. §5º - As atribuições individuais de cada membro da Diretoria Executiva serão fixadas de maneira específica no Regimento Interno, competindo-lhes, dentre outros:(...) Art. 26 - A área de compliance, vinculada à Presidência, é responsável por: (...) Parágrafo Único - O titular da área de compliance reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada. Art. 27 - A área de gestão de riscos corporativos, vinculada ao Presidente e liderada por Vice-Presidente, é responsável por: (...) Art. 33 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. (...) \$4º A distribuição dos dividendos obrigatórios ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, respeitado o mínimo legal, poderão ser excepcionalmente limitados (...) §4º A distribuição dos dividendos obrigatórios ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, respeitado o mínimo legal, poderão ser excepcionalmente limitados nos casos e nos termos em que o órgão regulador, por meio de previsão normativa ou contratual, assim o exigir para mitigar situação de desequilíbrio financeiro causado por fato de terceiro, fato do príncipe, caso fortuito ou de força maior expressamente reconhecido. Os correspondentes contratos deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas competências legal e estatutária, cabendo ao órgão proponente demonstrar, de modo fundamentado, os benefícios da contratação para a Companhia e a urgência da medida em face do potencial prejuízo que sua não adoção poderá causar. Art. 36 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria Executiva, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento. Art. 39 - A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias. (...) §5º - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, o Diretor não estatutário ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados. §6º - A companhia deverá emitir Carta de Conforto para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria e para Diretores não estatutários, abrangendo atos praticados de boa-fé, observadas as disposições legais. 3-Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a ser o Anexo 1 da presente ata, de forma a refletir as alterações indicadas. 4- Autorizar os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. Encerramento: Franqueada a palavra, como não houve manifestação, lavrouse a presente ata, que, lida e aprovada, por unanimidade, sendo assinada por mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário, e pelo Presidente Leonardo George de Magalhães, conforme previsto na legislação aplicável. a.a) Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário, Leonardo George de Magalhães, pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e Presidente. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico registro sob o nº 11311566 em 22/12/2023, protocolo 237173034. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

### Edital nº 01/2024- SR/PF/MG

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos oficiais integrantes ão pública será cor pelo Leiloeiro Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, matrícula na JUCEMG sob o nº 1253/2021. O leilão será realizado na modalidade online no dia 19 de janeiro de 2024, às 10:00 horas. A sessão online será realizada por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br . Contato 0800 278 7431 e (31) 9085-4587

### LICENCA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Eu Rita Beatriz Tostes Cruz de Campos Valladares, responsável pelo empreendimento SCATTO COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ 05.653.679/0001-31, estabelecida à rua Tenente Anastácio de Moura, 676, Santa Efigênia - Belo Horizonte MG, Cep: 30240-390, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA , o certificado de licença ambiental Nº 0373/23 - licença de operação corretiva, com validade até 06 de dezembro de 2033.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG

PREFEITURA DE ALTO JEQUITIBÁ TORNA PÚBLICA DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO VISANDO À PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS COM ABORDAGEM DE TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SEPARADO POR SECRETARIAS, BUSCANDO A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES E POLÍTICAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS. Maiores informações podem ser obtidas no tel.: (33) 3343.1268, www.altojequitiba.mg.gov.br. Simone Nunes Faria - Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, URBANOS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, FRETAMENTO E TURISMO DE CONTAGEM/MG - CNPJ 20.903.729/0001-85. O Presidente do Sindicato, no uso das suas atribuições, convoca todos os trabalhadores em empresas de transporte rodoviário de passageiros, urbanos, intermunicipais, interestaduais, fretamento e turismo (representações patronais SINDPAS e SINDETTURF) sediadas na base territorial do Sindicato, associados ou não ao Sindicato, para e SINDETTURF) sediadas na base territorial do Sindicato, associados ou não ao Sindicato, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de janaeiro de 2024, na sede da entidade, à Rua Riso do Prado, n° 134, 2° nadar, Jardim Eldorado, cidade de ContagemMG, CEP 32.310-410 às 10h e 16h, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1°) leitura do edital convocatório; 2°) Discussão, elaboração e aprovação das pautas de reivindicações das categorias profissionais acima convocadas a serem encaminhadas às categorias patronais, cuja negociação coletiva será conduzida pela FETTROMINAS, visando à celebração de Convenções Coletivas de Trabalho, Faros Aditivos para o Exercício 2024/2025; 3°) Autorização para a Diretoria do sindicato negociar e firmar Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho para o exercício de 2024/2025, com vigências no período compreendido entre 1° de março de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, abrangente aos trabalhadores acima qualificados neste Edital; 4°) Autorização para a Diretoria do sindicato negociar e firmar, se necessário, Acordos coletivos de Trabalho para e separado no período de 1024 à 28 de fevereiro de 2025, abrangente aos trabalhadores acima qualificados neste Edital; 4°) Autorização para a Diretoria do sindicato negociar e firmar, se necessário, Acordos coletivos de Trabalho em separado no período de 1° de marco de 2024 à 28 de fevereiro de 2025, em caso de necessidade da categoria; ou na inviabilidade deste, poderes para ajuizar Dissidio Coletivo, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação eleita em AGE reatizada pela FETTROMINAS, para negociar conjuntamente com este e com os demais sindicatos profissionais Coletivo, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação eleita em ACS realizada pela FETTROMINAS, para negociar conjuntamente com este e com os demais sindicatos profissionais do estado, de forma administrativa, com os Sindicatos das Representações Econômicas; 5º) Autorização para instauração de Dissidio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações, bem como autorização para decretar estado de greve (se necessánio); 6º) Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissidio Coletivo, se for o caso; 7º) Discussão e aprovação do mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical, inclusive específicar a autorização para desconto em folha dos empregados e recolhimento de contribuições à entidade pelos empregadores; observando o disposto nos artigos 8º, incisos III, IV e VI, 7º. e XVI da Constituição Federal, c/c com os artigos 545, 543 alínea "e" e 462, 578, 579 e 582 da CLT, tudo em observância no que dispõe a Lei 13.467/2017 e também com o disposto no artigo 8º da Convenção 95 da OIT; 8º) Autorização para o sindicato negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 que venham a prejudicar aos empregadores da categoria, em consonância com o princípio da prevalência do negociado sobre o legislado; 9º) Outros assuntos de interesse da categoria que surgidos durante a AGE serão específicados quando da lavratura da respectiva ata dos trabalhos. As decisões tomadas o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as assembleias o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as assembleias poderão ser convocadas por meio de boletins informativos, convocativos e/ou qualquer outro meio de comunicação tantas vezes guantas se fizerem necessárias, independentemente de publicação de novo Edital de Convocação, bem como poderá ser realizada nas portas das empresas, na sede do sindicato e/ou em local de fácil acesso aos trabalhadores. Contagem/MG, 03/01/2024. Ass. Santos Mendes da Rocha – Presidente do SINTETCON.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO Nº 088/2023 - PRC Nº 162/2023 A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei nº 10.520/02, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se destina à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Data de recebimento das propostas/documentação: de 04/01/2024, às 12:00h, até 17/01/2024, às 09:29h. Data de abertura: 17/01/20242024, às 09:30h, na plataforma www.novobbmnet.com.br. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado nos sites: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Conselheiro Lafaiete, 03/01/2024 Alisson Dias Laureano - Pregoeiro.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TP Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGA/ADJUDICA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 149/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Ito Alves, Bairro Rochedo, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Empresa vencedora: Azevedo Engenharia e Construção LTDA (EPP), com proposta no valor global de R\$ 2.467.812,44 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Cons. Lafaiete/MG, 03/01/2024. Alisson Dias Laureano – Presidente da CPL

COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS - COOPERNOVA Rua Campina Verde, nº 726, Bairro: Veredas das Geraes, Nova Lima/MG -CEP: 34.012-260

CNPJ: 06.879.030/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS - COOPERNOVA, através do seu Conselho de Administração, na pessoa de seu presidente o Sr. Edgar do Carmo Silva, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, vem convocar a todos os seus cooperados em dia com suas obrigações estatutárias, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária - AGO, consoante o que dispõe os artigos 38 a 44 da Lei 5764/71 e artigo 38 do Estatuto Social, a realizar-se no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2024, em sua sede na Rua Campina Verde, nº 726, Bairro: Veredas das Geraes, Nova Lima/MG CEP: 34.012.260, em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terço) dos cooperados às 7h (sete) horas, em segunda convocação com a presença de 1/2 metade mais 1 (um) dos cooperados às 8h (oito) horas, e em terceira convocação com no mínimo de 10 (dez) cooperados presentes às 9h (nove) horas, para deliberarem os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA:

- 1. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer
- do Conselho Fiscal, compreendendo:
- I Relatório da Gestão:
- III. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho
- IV. Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.
- 2. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- 3. Indicação de dois membros da JUNE para o próximo pleito eleitoral: 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração, exercício de 2024/2027;
- e eleição dos membros do Conselho Fiscal, exercício de 2024/2025;
- 5. Avisos Para efeito de quórum, o número de cooperados na presente data são de 208 cooperados.
- A apresentação de chapas concorrentes e documentações para a eleição do Conselho de Administração e Fiscal deverão ser entregues na sede da Coopernova até o dia 18/01/2024 às 17:00 horas.

Nova Lima/MG, 04 de Janeiro de 2024. Edgar do Carmo Silva – Diretor Presidente

Leia e assine

## otempo.com.br

Grande BH | Demais localidades 2101-3838 | 0800 703 4001

